



**ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 027/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICA E IMUNO-HORMÔNIO**

Conforme descrito no Edital, no item 10.2: “A qualquer tempo, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, sendo que os trechos ou partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato, a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.” Segue:

**1 – Na CLAUSULA TRIGÉSSIMA do anexo III – Minuta do Contrato que se trata aos Reajustes:**

Onde se lê:

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TRIGÉSSIMA:** Os valores contratados deverão ser reajustados por mútuo e comum acordo entre as partes, no mês de aniversário do contrato do ano subseqüente, sempre que vier a ser constatado desequilíbrio econômico, sendo que o consenso será obtido em reunião a ser marcada pelas partes interessadas, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da efetivação dela.

Leia-se:

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TRIGÉSSIMA:** Os valores contratados deverão ser reajustados por mútuo e comum acordo entre as partes, no mês XXXX do ano subseqüente, utilizando como base a variação anual do índice do INPC, ou similar na sua ausência que o substitua legalmente na época de sua extinção, sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2022.

**DANIEL VICENTE FERREIRA**  
Presidente da Comissão de Julgamento